



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO
DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
EDITAL 06/2016

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, no uso das atribuições, de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009, e de acordo com o Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público para provimento de vagas de professores da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT, na classe inicial, com o objetivo de preencher o Quadro de Pessoal Permanente dos diversos Campi deste Instituto, sob o regime de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, com suas alterações e demais regulamentações pertinentes, e ainda as disposições da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2012 e **alterada pela Lei nº 12.863/13** pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no DOU de 23 de dezembro de 1996 e em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso regido por este Edital será executado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e compreenderá: Prova Objetiva, Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos.

1.2. O presente concurso destina-se ao provimento de 73 (Setenta e três) vagas distribuídas nos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do PARÁ – IFPA, de acordo com o ANEXO I para a Carreira de Professor da Educação Básica e Técnico e Tecnológico - EBTT, de que trata a Lei nº 12.772/2012, para atuarem de acordo com o estabelecido no Art. 2º da Lei nº 11.892/2008.

1.3. Este concurso se estrutura tomando como referência a concepção de atuação do docente em áreas de conhecimento, compreendendo-se que o professor EBTT poderá atuar em diferentes eixos tecnológicos ou em disciplinas relacionadas às áreas, de acordo com a proposta dos cursos e a inter-relação entre saberes.

1.4. Em função das demandas da Instituição, o professor poderá atuar em disciplinas relacionadas à área de conhecimento para a qual prestou concurso, desde que atenda às exigências legais de titulação para atuar em diferentes níveis de ensino.

1.5. O Concurso Público objeto deste Edital será organizado pela Comissão de Concurso Público, designada pelo Reitor do IFPA através Portaria nº 1398/2016-GAB.

1.5.1. Compete à Comissão do Concurso Público a responsabilidade de coordenar e controlar todo o processo; os servidores envolvidos nas atividades de: inscrições dos candidatos; definição de datas, horários e locais das provas; elaboração e impressão dos cadernos de questões; aplicação e correção da Prova Objetiva; designação das bancas examinadoras e aplicação da Prova de Desempenho Didático; análise, julgamento e parecer dos recursos interpostos, assim como encaminhamento dos resultados finais à autoridade máxima do IFPA.

1.6. Todas as informações relativas ao presente concurso serão divulgadas nos endereços eletrônicos: www.ifpa.edu.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas informações.

1.7. O Edital completo deste concurso poderá ser retirado pelo candidato, por download do arquivo, no endereço eletrônico: www.ifpa.edu.br.

2. DOS CARGOS E LOCAL DE TRABALHO

2.1. O concurso destina-se ao Provimento de Cargos vagos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, bem como dos que vierem a vagar ou forem criados durante o prazo de validade previsto neste Edital, dentro do número de classificados.

2.2. O local de trabalho será no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, observando-se, para cada cargo, as cidades e Campi especificados conforme ANEXO I deste Edital.

2.3. São atividades próprias do Professor da Carreira de EBTT as pertinentes ao ensino, à pesquisa e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção de conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura, às inerentes ao exercício das funções de direção, assessoramento, representação, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, integrando-se estas atribuições às definidas pela Lei nº 9.394/1996 para o cargo de professor, tais como: participar da elaboração da proposta pedagógica da Instituição; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da Instituição; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Deverá atuar na educação básica e na educação profissional e tecnológica em seus diversos cursos, conforme previsto na legislação vigente.

3. DA JORNADA, REGIME DE TRABALHO, REGIME JURIDICO E REMUNERAÇÃO

3.1. O Regime de Trabalho será de tempo integral de quarenta horas semanais em regime de dedicação exclusiva a ser cumprido em horário a ser estabelecido pelo respectivo Campus, em quaisquer turnos (matutino, vespertino ou noturno). No ato da posse, o candidato aprovado deverá firmar compromisso de não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada, conforme disposto no § 2º, do Art. 20, da Lei nº 12.772/2012.

3.2. O Regime Jurídico a que se submeterão os servidores é o fixado pela Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único - RJU).

3.3. O ingresso do professor da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico se dará na Classe DI, Nível 1, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, observado o disposto no art. 15 da referida Lei.

3.4. A remuneração inicial dar-se-á pelo vencimento básico da classe D - I, Nível 1, acrescida da Retribuição por Titulação – RT, nos termos da Lei nº 12.772/2012 (vide ANEXO II).

3.5. Além da remuneração do ANEXO II, o servidor terá direito ao Auxílio-Alimentação, para tempo integral de 40 horas em Regime de Dedicação Exclusiva, e ao Auxílio Pré-Escolar, para dependentes com idade inferior a 06 anos, bem como outros benefícios previstos em lei.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no Concurso implica o conhecimento e aceitação tácita por parte do candidato de todas as normas previstas neste Edital, não sendo aceitas posteriores objeções baseadas em desconhecimento das regras do concurso.

4.2. Somente serão admitidas inscrições via Internet, solicitadas no Período de Inscrição, indicado no ANEXO IV - CRONOGRAMA. Após esse período, o sistema bloqueará automaticamente o acesso, não sendo permitidas novas inscrições.

4.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por meio da Guia de Recolhimento da União - Cobrança (GRU). O pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou seus correspondentes, no horário de atendimento, no Período de Pagamento da Taxa de Inscrição, indicado no ANEXO IV - CRONOGRAMA.

4.4. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

4.4.1. Preencher o Requerimento de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br

4.4.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar nos campos apropriados, sendo vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter a sua inscrição validada para o Concurso Público:

a) o cargo para o qual deseja concorrer, entre os apresentados, conforme o disposto no Anexo I (Quadro de Vagas) deste Edital.

b) o local de lotação para o qual deseja concorrer (Campus), entre os apresentados, conforme o disposto no Anexo I (Quadro de Vagas) deste Edital.

c) o polo no qual realizará a prova objetiva;

4.4.3. Antes de confirmar o envio de seu Requerimento de Inscrição, o candidato deverá conferir cuidadosamente as informações prestadas neste.

4.4.4. Caso o candidato identifique, antes do pagamento da taxa de inscrição, alguma informação incorreta em seu Requerimento de Inscrição, este deverá preencher um novo Requerimento de Inscrição com as informações corretas e efetuar o pagamento do boleto gerado após a confirmação desta nova inscrição.

4.4.5. Imprimir a GRU emitida pelo sistema próprio do IFPA e efetuar o pagamento, conforme item 4.3.

4.4.6. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que satisfaz os requisitos de qualificação para o ingresso, indispensáveis à investidura no cargo, indicados no ANEXO I deste Edital. A comprovação dos requisitos pelo candidato dar-se-á no momento da nomeação.

4.5. Em hipótese alguma será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à citada no item 4.3.

4.6. As inscrições dos candidatos somente serão homologadas pelo IFPA após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou da isenção da inscrição.

4.7. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 4.3 ou cujos pagamentos não forem efetuados serão canceladas e os candidatos serão considerados desistentes.

4.8. Não haverá, em hipótese alguma, restituição do valor da taxa de inscrição.

4.9. Não será aceito, em hipótese alguma, o pagamento do valor da inscrição pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; TED, DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

4.10. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

4.11. O IFPA não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pois fica subentendido que, no referido ato, o mesmo tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

4.13. O candidato poderá concorrer a apenas 1 (uma) vaga.

4.14. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

4.14.1. Alteração no cargo indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição;

4.14.2. Transferências de inscrições ou da isenção do valor referente à inscrição entre pessoas;

4.14.3. Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência ou cota racial;

4.14.4. Alteração do local de realização da prova.

4.15. O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independente do número de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada como inscrição válida a que estiver paga. Se houver mais de uma inscrição paga, será considerada como inscrição válida a mais recente paga ou, na hipótese de pagamentos realizados na mesma data, a de maior número de inscrição.

4.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização do concurso deverá proceder conforme Item 8.

4.17. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido, sendo, portanto, considerado inscrito neste Concurso Público somente o candidato que cumprir todas as exigências deste Edital.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União - AGU (portador de visão monocular).

5.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e às orientações do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

5.3. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.4. Para as pessoas com deficiência, reservou-se um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, conforme ANEXO I, e considerando que caso a aplicação do percentual de 5% resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, logo não há previsão de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

5.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá informar que possui a deficiência e a forma de adaptação da sua prova.

5.6. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.7. Para concorrer a uma das vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá:

5.7.1. No ato de inscrição, realizada via Internet no endereço www.ifpa.edu.br, declarar-se com deficiência;

5.7.2. Apresentar laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.8. O candidato portador de deficiência deverá entregar o laudo médico (original ou cópia autenticada) e cópia simples do CPF, no Período de Entrega de laudo médico (para portadores de deficiência), indicado no ANEXO IV - CRONOGRAMA, pessoalmente ou por terceiro no setor de Protocolo do IFPA - campus Belém, situado à Av. Almirante Barroso, 1155, Bairro Marco – CEP 66093-020, Belém-PA. Essa documentação poderá, também, ser enviada dentro do período estabelecido no ANEXO IV, via SEDEX, aos cuidados da comissão do concurso do IFPA, identificando, por fora do envelope: “LAUDO MÉDICO, CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 06/2016, para o endereço acima especificado.

5.8.1. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato e condição para que o candidato concorra à vaga reservada para pessoas com deficiência. O IFPA não se

responsabiliza por qualquer tipo de ocorrência que impeça a chegada da documentação a seu destino no prazo estipulado por este Edital;

5.8.2. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

5.9. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia da realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Art. 40, §1º e 2º, do Decreto N.º 3.298/1999 e suas alterações.

5.10. O resultado das solicitações de inscrições para concorrer na condição de portador de deficiência será divulgado de acordo com o ANEXO IV - CRONOGRAMA, no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br, com a publicação da relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

5.11. A inobservância, do disposto nos itens 5.6 e 5.7, acarretará aos candidatos com deficiência a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

5.12. Os candidatos que solicitarem reserva de vaga, nos termos do item 5.6, submeter-se-ão, quando convocados, a avaliação médica, realizada pela junta médica oficial ou por Instituição credenciada para este fim que terá decisão terminativa sobre:

- a) A qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não;
- b) O grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

5.13. Após a homologação da solicitação das inscrições de pessoas com deficiência, os candidatos cujos pedidos tiverem sido indeferidos estarão automaticamente inscritos no processo, em igualdade de condições com os demais candidatos na ampla concorrência.

5.14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o Item 5.12; fato que acarretará a sua eliminação do certame.

5.15. O candidato cuja deficiência não se enquadrar na previsão da Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular) e do Art. 4.º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, caso aprovado no concurso, figurará na Lista de Classificação de Ampla Concorrência por Polo para o qual concorreu, considerando-se o cargo/área.

5.16. As vagas definidas no ANEXO I, reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.17. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome incluído, por cargo/área, nas duas Listas de Classificação por Polo (a Lista Geral de Ampla Concorrência e a Específica de pessoas com deficiência).

5.18. A Comissão responsável pela realização do concurso terá a assistência de equipe multiprofissional composta de três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

5.19. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de acordo com o § 2º do Art. 43 do Decreto nº 3.298 de 20 de Dezembro de 1999, feita pela equipe multiprofissional onde a mesma avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público para cada cargo/campus de lotação for igual ou superior a 3 (três).

6.2. Além das vagas previstas neste Edital, das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste concurso público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9/6/2014, respeitado o cadastro por cargo/local de lotação.

6.3. Para cada cargo/campus de lotação em que não existe previsão inicial de reserva de vaga para candidatos negros, será formado cadastro no quantitativo de 30% (trinta por cento) do cadastro esperado para ampla concorrência, o qual somente será utilizado na hipótese do subitem anterior.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros nos cargos com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

6.1.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a auto declaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

6.1.4. A auto declaração terá validade somente para este concurso público.

6.1.5. As informações prestadas, no momento da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

6.1.5.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito a anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, para o cargo escolhido, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.1.6.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

6.1.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.1.7.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

6.1.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

6.1.9. A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada de acordo com o ANEXO IV – CRONOGRAMA, no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br.

6.1.10. O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias para a realização das provas.

6.1.11. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos negros serão convocados para avaliação por uma Comissão, que decidirá sobre a veracidade da auto declaração, conforme Orientação Normativa nº 03, de 1 de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG)) publicada no D.O.U. em 02/08/2016, Seção 1, pg. 54, que dispõe sobre as regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestadas por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

6.1.11.1. Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) no momento da inscrição, conforme subitem 6.1.3., para concorrer às vagas reservadas, ficam cientes de que haverá uma convocação para entrevista, presencial e obrigatória, que será realizada por comissão designada para aferir a veracidade da autodeclaração;

6.1.11.2. Os candidatos serão convocados para a avaliação de veracidade conforme os critérios descritos no ANEXO VIII;

6.1.11.2.1. Para verificação, na entrevista, serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do candidato, sendo vedado qualquer outro critério, conforme ANEXO VIII.

6.1.11.3 A comissão, terá competência deliberativa, será formada por três membros e nomeada por meio de portaria do Reitor, conforme o disposto no Art. 2º, inciso IV, parágrafo 2º da Orientação Normativa Nº 3/2016.

6.1.11.4. As entrevistas ocorrerão no IFPA campus Belém, localizado Av. Almirante Barroso, 1155, Bairro Marco – CEP 66093-020, Belém-PA, conforme edital de convocação, observando a ordem alfabética dos candidatos convocados, em lista previamente publicada no site do concurso.

6.1.11.5. Antes da entrevista, o candidato será fotografado (frontal e perfil) tipo passaporte e irá assinar um documento de autodeclaração de preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

6.1.11.6. Para ser considerado preto ou pardo, basta que a maioria dos membros da comissão o reconheçam como tal pela ficha de critério de compatibilidade, pontuando acima de 60% das categorias previstas no ANEXO VIII.

6.1.11.7. As entrevistas serão filmadas, para efeito de registro e avaliação, mediante autorização expressa do candidato no momento da entrevista;

6.1.11.8. As entrevistas serão filmadas, para efeito de registro e avaliação, mediante autorização expressa do candidato no momento da entrevista.

6.1.11.9. O candidato será eliminado do processo seletivo, conforme Art. 2º, inciso IV, parágrafo 1º da Orientação Normativa Nº 3/2016, quando:

- a) se recusar a assinar o documento previsto no item 6.1.11.5;
- b) se recusar a seguir as orientações da comissão;
- c) se recusar a ser fotografado ou filmado;
- d) não comparecer à entrevista;
- e) não for considerado preto ou pardo pela comissão, por maioria dos membros da comissão.

6.1.11.20. O candidato que não for considerado negro pela Comissão de averiguação, poderá propor recurso a Comissão do Concurso contra o parecer da Comissão de averiguação, de acordo com as regras estabelecidas no item 13.1.

7. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Faz jus à isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicada no DOU de 03 de outubro de 2008, o candidato que:

7.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007;

7.1.2. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

7.2. A isenção deverá ser solicitada exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br, no Período de Solicitação de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição, indicado no ANEXO IV – CRONOGRAMA. O candidato ao preencher o Formulário deverá, obrigatoriamente, informar o seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e declarar que atende à condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

7.3. A Comissão organizadora consultará o Órgão Gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção, via Internet, não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento.

7.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

7.5. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correios, via fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não seja o especificado no subitem 7.2.

7.6. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

7.6.1. Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet;

7.6.2. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

7.6.3. Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa ou ainda não informar.

7.7. A homologação do resultado da solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição será divulgada, via Internet, nos sites www.ifpa.edu.br, de acordo com o ANEXO IV – CRONOGRAMA.

7.8. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no Item 11 deste Edital.

7.9. No caso de indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, o candidato, que mantiver o interesse em participar deste concurso público, deverá seguir todas as instruções do Item 4.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

8.1.1. A solicitação de condições especiais para a realização da prova será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade estabelecidos pelo IFPA.

8.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

8.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observados os critérios de viabilidade e razoabilidade examinados pelo IFPA.

8.2.2. O IFPA assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

8.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (leitor, intérprete de libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

8.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o IFPA ser responsabilizado, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

8.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

8.4. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, excetuando-se a didática, deverá encaminhar a Comissão organizadora do IFPA, requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, até o término do período das inscrições.

8.5. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema.

8.6. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 (dezoito).

8.7. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das informações e/ou orientações verbais para realização da prova.

8.8. O candidato que, nos dias próximos ao da prova, sofrer qualquer acidente ou intervenção que justifique atendimento especial no local de realização da prova, deverá oficializar seu pedido até a data limite estabelecida no ANEXO IV – CRONOGRAMA, pessoalmente ou por terceiro no endereço:

SOLICITAÇÃO ATENDIMENTO ESPECIAL EDITAL
N.º 06/2016
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ – IFPA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS
Av. Almirante Barroso, 1155 – Bairro: Marco CEP:
66093-020 Belém-PA
Nome completo do candidato

8.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá formalizar tal solicitação no ato da inscrição, no item necessidades especiais e, no dia da realização da prova, levar acompanhante maior de 18 anos, munida de um documento válido, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A comissão organizadora não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

8.9.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante.

8.9.2. A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino do IFPA que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

8.9.3. Nos momentos necessários a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

8.9.4. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de acompanhantes ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições que forem deferidas serão confirmadas pela Comissão do Concurso por meio do documento de confirmação de inscrição. Nesse documento estarão indicados os dados do candidato, o local, a sala, a data e o horário de realização da Prova Objetiva, e outras orientações úteis ao candidato.

9.2. O documento de confirmação de inscrição estará disponível, exclusivamente via Internet, no site www.ifpa.edu.br, na data prevista no ANEXO IV – CRONOGRAMA.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato obter no site www.ifpa.edu.br, o documento de confirmação de inscrição.

9.4. O candidato é responsável pela conferência dos dados contidos no documento de confirmação de sua inscrição.

9.5. Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção de Polo, área do concurso, identificação do candidato, bem como a condição em que concorre (vagas de ampla

concorrência ou reservadas a negros e pessoas com deficiência), exceto correção de erros ortográficos.

10. DA ESTRUTURA E AVALIAÇÃO

10.1. O Concurso será realizado em 03 (três) etapas, de acordo com o Quadro 01.

Quadro 01. Etapas da Avaliação Docente

Etapa	Natureza	Questões	Peso	Pontuação máxima	Pontuação mínima
1ª etapa: Prova Objetiva	Eliminatória e classificatória	Língua Portuguesa 10	2	34	17
		Legislação 7			
		Conhecimentos Específicos 22	3	66	33
2ª Etapa: Prova de desempenho didático	Eliminatória e classificatória	-	-	100	50%
3ª Etapa: Prova de títulos	Classificatória	-	-	40	-

10.2. DA PROVA OBJETIVA

10.2.1. A Prova Objetiva será realizada na data provável indicada no ANEXO IV, no turno da manhã, em local a ser previamente divulgado no documento de confirmação de inscrição, nas cidades de Belém, Marabá e Santarém, conforme descrito no ANEXO IV.

10.2.2. A Prova Objetiva terá duração de 3h (três horas) e constará de 39 (trinta e nove) questões de múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E) e dentre estas uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão.

10.2.3. As questões versarão sobre assuntos específicos de cada Área de Conhecimento e Conhecimentos Gerais: Legislação (administrativa do serviço público e educacional) e Língua Portuguesa definidos nos Conteúdos Programáticos contidos no ANEXO III.

10.2.4. As questões serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
- b) 7 (sete) questões de Legislação;
- c) 22 (vinte e duas) questões de Conhecimentos Específicos.

10.2.5. A prova objetiva terá valor máximo de 100 (cem) pontos sendo atribuídos os seguintes pesos, 2 (dois) pontos por questão de Língua Portuguesa, e Legislação, 3 (três) pontos por questão de Conhecimentos Específicos.

10.2.6. Será eliminado do certame o candidato que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de Conhecimentos Gerais (Língua portuguesa e Legislação) e 50% de Conhecimentos Específicos.

10.2.7. Não será admitido na sala de provas, o candidato que se apresentar após o início da prova, nem haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

10.2.8. Aconselha-se ao candidato comparecer, ao local designado para a realização das Provas, com antecedência mínima 60 minutos do horário do início da prova, munido de documento de identidade original com foto e caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta na cor preta.

10.2.9. O tempo de duração das provas abrange a distribuição das provas, a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do caderno de questões da prova objetiva para a folha de respostas.

10.2.10. Os portões dos locais de realização da prova serão fechados 10 minutos antes do horário previsto para o início da mesma, divulgado no documento de comprovação de inscrição.

10.2.11. O período de uma hora após o início das provas objetivas corresponde ao período de sigilo, durante este período não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas.

10.2.12. O candidato somente poderá levar o seu caderno de questões da prova objetiva e deixar em definitivo a sala de realização das provas, nos últimos 15 (quinze) minutos que antecedem o término das provas.

10.2.13. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham terminado a prova, só podendo dela se retirar, concomitantemente e após assinatura do relatório de aplicação de provas.

10.2.14. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item a seguir.

10.2.15. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe com foto (OAB, CREA, CRMV, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte com foto, válidos.

10.2.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, qualquer documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido a identificação especial pela Comissão organizadora.

10.2.17. O documento de identificação deverá estar em condições de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

10.2.18. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no Item 10.2.15 deste edital não poderá fazer a prova.

10.2.19. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento, Títulos Eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo antigo, que não contém foto), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, cópias, ainda que autenticadas.

10.2.20. O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade apresentado.

10.2.21. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

10.2.22. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Comissão organizadora.

10.2.23. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

10.2.24. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, smartphone, relógios, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, tablets, notebook, palmtop, gravador, máquina fotográfica, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.

10.2.25. O candidato deverá levar somente os objetos citados no Item 10.2.8, deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Comissão organizadora por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram.

10.2.26. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Comissão organizadora, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

0.2.26.1. Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.

10.2.26.2. Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.

10.2.27. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

10.2.28. Durante o período de realização das provas, não será permitido também o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

10.2.29. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

10.2.30. As instruções constantes no caderno de questões e na folha de respostas da prova, bem como as orientações e instruções da comissão do concurso durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

10.2.31. Findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar a folha de respostas da prova, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal de Sala.

10.2.32. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

10.2.33. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

10.2.34. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

10.2.34.1. Tratar com falta de civilidade os examinadores, fiscais, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

10.2.34.2. Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio;

10.2.34.3. Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

10.2.34.4. Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;

10.2.34.5. Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, walkman, notebook, palmtop, tablets, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, smartphone, beep, pager entre outros;

10.2.34.6. Fizer uso de livros, manuais, impressos e anotações;

10.2.34.7. Deixar de atender as normas contidas no caderno de questões e na folha de respostas da prova e demais orientações e instruções expedidas pela Comissão organizadora, durante a realização das provas;

10.2.34.8. Recusar-se a se submeter a detector de metais e não apresentar documento de identificação, conforme especificado no Item 10.2.15, e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

10.2.34.9. Deixar de entregar a folha de resposta da prova objetiva, ou entregá-la com marcação diferente das instruções contidas no caderno de questões ou sem assinatura no local reservado para esta;

10.2.34.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no documento de confirmação de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos neste Edital;

10.2.34.11. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

10.2.34.12. Perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos incorrendo em comportamento indevido;

10.2.34.13. Não permitir a coleta de sua assinatura.

10.2.35. Caso ocorra alguma situação prevista no Subitem 10.2.34 deste Edital, a Comissão organizadora lavrará ocorrência e, em seguida, tomará as providências cabíveis.

10.2.36. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

10.2.37. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

10.2.38. Na correção da folha de respostas, serão computadas como incorretas as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

10.2.39. Será considerada nula a folha de respostas que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

10.2.40. Para realização da prova objetiva, o candidato receberá um caderno de prova e uma Folha de respostas.

10.2.41. Na folha de respostas, constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação, o cargo e local da prova.

10.2.42. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

10.2.43. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua folha de respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída.

10.2.44. Na folha de respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações contidas no caderno de prova, usando caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta na cor preta.

10.2.45. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comissão organizadora.

10.2.46. A folha de respostas da prova será corrigida por sistema eletrônico de computação.

10.2.47. Ao se retirar definitivamente da sala de prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal a folha de respostas, devidamente assinada.

10.2.48. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, a pontuação correspondente a este item será contabilizada para todos os candidatos.

10.2.49. O gabarito oficial da Prova Objetiva estará disponível no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br no dia seguinte à prova, conforme indicado no ANEXO IV.

10.2.50 O candidato que não concordar com a pontuação obtida na Prova Objetiva, poderá recorrer da avaliação. Para tanto deverá proceder com Recurso de acordo as regras do Item 13.

11. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

11.1. A Prova Didática será realizada em Belém, Marabá e Santarém, obedecendo-se ao Cronograma de Sorteio e Realização da Prova de Desempenho Didático, conforme estabelecido no ANEXO IV – CRONOGRAMA.

11.2. Para a prova de desempenho didático a convocação será realizada de acordo com o quadro abaixo:

NUMERO DE VAGAS	NÚMERO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
01	07
02	10
03 ou mais	15

11.3. Em caso de empate na última colocação, todos os candidatos que empatarem serão convocados para a prova didática.

11.4. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias a sua participação na Prova de Desempenho Didático, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, ficando isento o IFPA de qualquer ônus.

11.5. Na data prevista no ANEXO IV - CRONOGRAMA, será divulgada no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br:

11.5.1. A relação de candidatos convocados para a Prova de Desempenho Didático;

11.5.2. A data, horário e endereço de realização da Prova de Desempenho Didático dirigida por banca examinadora.

11.7. O candidato que não comparecer no local, na data e no horário determinados para a realização da Prova de Desempenho Didático será eliminado do presente Concurso Público. Aconselha-se ao candidato comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático com antecedência de 60 minutos do horário estabelecido.

11.8. As Provas de Desempenho Didático serão públicas e a Comissão organizadora assegurará o acesso do público, com as medidas de segurança cabíveis. Não será permitida a presença dos demais candidatos.

11.8.1. O número de espectadores ficará condicionado à disponibilidade de espaço físico no local da Prova de Desempenho Didático. No caso do número de interessados em participar como audiência ser maior que o número de acomodações no local da Prova, o atendimento ocorrerá de acordo com a ordem de chegada.

11.8.2. São vedadas, na Prova de Desempenho didático, qualquer tipo de:

a) arguição da banca examinadora e demais presentes ao candidato; ou

b) interação do candidato com o público presente à sessão.

11.8.3. O candidato poderá utilizar na Prova de desempenho didático quaisquer recursos didáticos por ele julgados necessários.

11.8.4. O IFPA não fornecerá quaisquer equipamentos. Caso falte energia e/ou ocorra quaisquer problemas com os equipamentos e materiais do candidato, este deve igualmente realizar sua apresentação.

11.9. Dos Procedimentos da Prova de Desempenho Didático

11.9.1. A prova prática de desempenho didático, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em uma aula com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta e cinco) minutos versada em um dos temas propostos pelo edital de convocação para cada área. Essa etapa será realizada na presença da Banca Examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e o desempenho didático do candidato.

11.9.1.1. A Banca Examinadora será composta por 2 (dois) docentes da área do conhecimento, em pleno exercício de suas atividades docentes ou em gestão, e 1 (um) Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas ou professor com Licenciatura, em pleno exercício de suas atividades.

11.9.1.2. De acordo com a necessidade a Banca Examinadora da prova de desempenho didático poderá ser composta por profissionais docentes de outras instituições de ensino ou por profissionais qualificados e com ampla experiência na área do concurso.

11.9.2. Os sorteios da ordem de apresentação dos candidatos e dos temas para a Prova de Desempenho Didático serão públicos e transmitidos on line em tempo real, pelo site do IFPA, com a presença do representante do Reitor, do Procurador Federal do IFPA e da Comissão de Acompanhamento para a Realização deste Concurso. A realização dos sorteios ocorrerá no Campus Belém do IFPA, à Av. Almirante Barroso, 1155, Marco, Belém - PA, com até 24 h de antecedência do início da prova didática, sendo lavrado em Ata.

11.9.3. O representante da comissão sorteará um único tema. Os temas para todas as áreas estarão numerados. O número sorteado será o mesmo para todos os candidatos de cada área, ou seja, se o número sorteado for 05 (cinco) todos os candidatos que concorrem a uma mesma vaga realizarão suas provas didáticas com o tema 05 (cinco) da sua respectiva área.

11.9.4. O tema sorteado será publicado no site www.ifpa.edu.br.

11.9.5. A Prova de Desempenho Didático será gravada única e exclusivamente pela Comissão organizadora, para efeito legal, de registro e avaliação. Não será permitido ao candidato ou ao público portar qualquer tipo de equipamento para tal fim. No final será lavrada ata de realização da banca com registros das ocorrências relevantes, nos termos do decreto 6.944/2009.

11.9.6. Para ter acesso ao local, antes do início da Prova de Desempenho Didático, o candidato assinará ficha de frequência junto à Banca Examinadora e deverá apresentar documento de identidade com foto segundo o item 10.2.15, deste edital.

11.9.7. O candidato terá uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos, a partir da autorização da banca, para iniciar a sua exposição. Após esse tempo de tolerância, o candidato que não iniciar a Prova de Desempenho Didático estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.9.8. Os Planos de Aula deverão ser preparados em 3 (três) vias, as quais serão entregues a banca examinadora no início da prova de desempenho didático. O candidato que não apresentar o plano de aula será eliminado. O plano de aula deverá contemplar: identificação do tema, objetivos, público alvo, conteúdo programático, procedimentos metodológicos, recursos instrucionais, procedimentos avaliativos, previsão do tempo e referências, conforme ABNT.

11.9.9. A avaliação da Prova de Desempenho Didático, feita por cada um dos 3 (três) membros da banca examinadora, consistirá da análise dos itens descritos no ANEXO V.

11.9.10. A nota final da Prova de Desempenho Didático será a média aritmética das três notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo eliminado o candidato que obtiver nota final inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

11.9.11. O resultado da Prova de Desempenho Didático será APROVADO ou ELIMINADO e divulgado no site www.ifpa.edu.br.

11.9.12. Será eliminado o candidato que ao ser convocado pela banca não se apresentar para o desenvolvimento de sua prova de desempenho didático.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. A prova de títulos não é eliminatória, tendo somente caráter classificatório.

12.2. O candidato entregará à Comissão do Concurso, no local de realização da prova de desempenho didático, o Curriculum Lattes devidamente atualizado, comprovado, autenticado, encadernado, numerado e identificado com: CONCURSO PÚBLICO DO IFPA - EDITAL

06/2016 REFERÊNCIA: CURRÍCULUM LATTES NOME COMPLETO DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO CARGO: ESPECIALIDADE PRETENDIDA.

12.3. À prova de títulos serão atribuídos, no máximo, 40 (quarenta) pontos, de acordo com o quadro, disponibilizado no ANEXO VI.

12.4. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla, prevalecerá o título maior que estiver relacionado com a área objeto de sua inscrição no Concurso e cada título será considerado uma única vez.

12.5. Os diplomas de Mestrado e Doutorado somente serão válidos quando os respectivos cursos forem reconhecidos pela CAPES/MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro. No caso dos certificados de especialização, somente serão validados aqueles cujas Instituições sejam credenciadas pelo MEC e expedidos conforme legislação vigente.

12.6. Os diplomas e certificados somente poderão ser substituídos por Declaração da Instituição de Ensino que os expedirem caso constem:

a) A conclusão do respectivo curso;

b) Que o respectivo diploma ou certificado será expedido, no prazo máximo, 6 (seis) meses a contar da data de conclusão do curso e que se encontra em fase de registro junto aos órgãos competentes;

b) O reconhecimento pela CAPES/MEC, no caso de cursos de Mestrado e/ou Doutorado.

12.6.1. A Declaração deverá estar acompanhada da Ata defesa e do histórico escolar.

12.7. Caso o registro do reconhecimento pela CAPES/MEC não conste no diploma/certidão, o candidato deverá providenciar documento comprobatório desse reconhecimento junto à Instituição de Ensino que expediu o referido diploma/certidão ou por meio de impressão das informações a esse respeito, fornecidas pelo sítio eletrônico da CAPES/MEC.

12.8. A Banca Examinadora avaliará a correlação dos títulos com a área objeto da inscrição no Concurso para o cargo ao qual o candidato concorre à vaga, conforme as grandes áreas indicadas pela CAPES.

12.9. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão validados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor público juramentado, e forem declarados equivalentes aos que são concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em Lei, mediante a devida revalidação por instituição pública brasileira dos termos dos dispostos nos § 2º e 3º, do Art. 48 da Lei 9.394/1996.

12.10. Para comprovação de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de especialização lato sensu, deverá ser apresentado certificado, registrado por Instituição de Educação Superior devidamente credenciada ou por Instituições não educacionais já especialmente credenciadas pelo MEC com ato autorizativo ainda em vigor.

12.11. A comprovação de Experiência Profissional do ANEXO VI somente será validada pelos seguintes meios: contrato de trabalho e/ou carteira de trabalho, anotação de responsabilidade técnica (ART), nota fiscal avulsa, recibo de pagamento autônomo (RPA), contrato social em que conste claramente a participação do candidato no quadro societário da organização, e deverá necessariamente vir acompanhado de declaração de responsável em que constem a descrição do serviço e o nível de atuação do candidato como profissional; no caso de servidor público, contra cheques, certidão ou declaração de tempo de serviço expedida por órgão oficial. Todos com cópia devidamente autenticada em cartório.

12.12. Em quaisquer dos documentos mencionados no Item 12.11, deverá constar o período correspondente à experiência profissional. A mesma atividade profissional exercida em diferentes Instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez.

12.13. A Comissão organizadora não se responsabilizará por títulos apresentados em sua versão original, bem como não devolverá qualquer documento entregue pelo candidato.

12.14. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos é facultativa. O candidato que não entregar Título não será eliminado do concurso público.

12.15. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova de Desempenho Didático.

12.16. A Banca Examinadora não pontuará os títulos entregues que não se enquadrem nas condições expostas no item 12.5, deste Edital.

12.17. A divulgação do resultado da prova de títulos será disponibilizada no sítio eletrônico www.ifpa.edu.br na data prevista no ANEXO IV - CRONOGRAMA.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão organizadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação/divulgação do ato objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

13.1.1. Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;

13.1.2. Contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência;

13.1.3. Contra indeferimento da inscrição do candidato à vaga reservada a negros;

13.1.4. Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;

13.1.5. Contra indeferimento da inscrição;

13.1.6. Contra o conteúdo das questões da Prova Objetiva;

13.1.7. Contra o gabarito da Prova Objetiva;

13.1.8. Contra o resultado da Prova Objetiva;

13.1.9. Contra o resultado da Prova de Desempenho Didático;

13.1.10. Contra o resultado da Prova de Títulos;

13.1.11. Contra a classificação preliminar, pós Prova de Títulos, no Concurso.

13.1.12. Contra a o parecer da comissão designada para aferir a veracidade da autodeclaração;

13.2. Os recursos mencionados no item 13.1 deste Edital deve seguir o modelo disponibilizado pela Comissão organizadora concomitante com qualquer ato passível de recurso e deve ser dirigido à Comissão organizadora seguindo orientações disponibilizadas pela mesma, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão as situações a serem revisadas de acordo com o Item 13.1., nome do candidato, número de inscrição, cargo público a que concorre, endereço, telefone para contato e estar devidamente assinado.

13.2.1. O IFPA, não se responsabilizará: quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis; quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

13.3. Para situação mencionada nos subitens 13.1.6, e 13.1.7, deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

13.4. Não serão conhecidos recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma conforme estabelecido nos Itens 13.1, e 13.2, respectivamente.

13.5. Não serão conhecidos recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.

13.6. Serão indeferidos os recursos que:

13.6.1. Não estiverem devidamente fundamentados.

13.6.2. Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

13.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no Item 13.1 deste Edital.

13.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no site www.ifpa.edu.br.

13.9. Após a divulgação oficial de que trata o item 13.1.7, deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta no site www.ifpa.edu.br.

13.10. A decisão de que trata o item 13.9 deste Edital terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

13.11. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

13.12. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.13. Na ocorrência do disposto nos itens 13.11 e 13.12 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

13.14. Não haverá reapreciação de recursos.

13.15. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

13.16. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.17. Em caso de alteração do resultado, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

14. DOS RESULTADOS FINAIS, DA CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

14.1. Após a realização das Provas Objetiva e Desempenho Didático e de Títulos, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Notas Finais, de acordo com a equação a seguir, sendo a Nota Final expressa com 2 (duas) casas decimais, ignorando-se os demais algarismos: $\text{Nota Final} = \text{Prova Objetiva} + \text{Prova de Desempenho Didático} + \text{Prova de Títulos}$,

14.2. Havendo empate, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

14.2.1. Possuir maior Titulação;

14.2.2. Obter maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;

14.2.3. Obter maior número de pontos na Prova de Títulos;

14.2.4. Obter maior número de pontos na Prova Objetiva;

14.2.5. Obter maior número de pontos na parte de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

14.2.6. Obter maior número de pontos na parte de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

14.2.7. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso (pessoas com 60 anos ou mais) nos termos da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, publicada no DOU de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será o da idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme Art. 27, Parágrafo Único da mesma Lei. Para fazer jus ao que prescreve este subitem, considerar-se-á que o candidato tenha atingido 60 (sessenta) anos até o último dia da inscrição. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no Item 14.2 deste Edital.

14.3. O Resultado Final do Concurso Público, após a fase de recursos, será homologado e publicado no Diário Oficial da União contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o ANEXO II do Decreto nº 6.944/2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009, por ordem de classificação.

14.4. Os candidatos não habilitados nas etapas eliminatórias estarão automaticamente eliminados do concurso público.

14.5. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados na primeira etapa do concurso, de que trata o ANEXO II do Decreto nº 6.944/2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados do concurso público.

15. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

15.1. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital será investido no cargo se atendidas, na data da investidura, as seguintes exigências:

15.1.1. Ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;

15.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa ser amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ainda, no caso de ter nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;

15.1.3. Gozar dos direitos políticos;

15.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais;

15.1.5. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

15.1.6. Possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;

15.1.7. Ter idade mínima de 18 anos;

15.1.8. Apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, quando for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter incidido nos Art. 132, 135 e 137, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações (penalidade de demissão e de destituição de cargo em comissão), nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

15.1.9. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões;

15.1.10. A acumulação de cargos somente será permitida àqueles casos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei nº 8.112/1990 e Parecer AGU GQ nº 145, de 30 de março de 1998, não podendo o somatório da carga horária dos cargos acumulados ultrapassar 60 horas semanais, respeitada a compatibilidade de horários.

15.1.11. Apresentar declaração de autorização de acesso as Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União nº 67, de 06 de julho de 2011.

15.1.12. Ter aptidão, conforme Art 5º, inciso VI, da lei nº 8.112/90 e Decreto nº 6.944/2009 e suas alterações, que será averiguada em exame médico admissional, determinado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares às expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida.

15.1.13. Possuir a escolaridade e a formação no nível e modalidade exigidos para o cargo em consonância com a Lei nº 12.772/2012 e habilitação e titulação constantes deste Edital.

15.1.14. Para posse e investidura no cargo, o candidato entregará à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFPA (DGP) os documentos necessários, conforme previstos neste Edital e outros exigidos pela Legislação vigente.

15.1.15. Apresentar toda a documentação que comprove que cumpriu os requisitos previstos no presente Edital;

15.1.16. Cumprir as exigências deste Edital;

16. DA NOMEAÇÃO E POSSE

16.1. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº 8.112/1990.

16.2. O provimento dos cargos dar-se-á no Nível e Classe Inicial da Carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

16.3. O candidato classificado será nomeado através de publicação no Diário Oficial da União.

16.3.1. O candidato será responsável pelo acompanhamento de todos os atos da administração pública que serão exclusivamente divulgados no Diário Oficial da União.

16.4. O candidato somente tomará posse no cargo se:

16.4.1. Atender a todos os requisitos exigidos neste Edital;

16.4.2. For julgado física e mentalmente apto, após inspeção médica oficial, conforme Atestado Médico emitido pela Junta Médica Oficial – JMO do IFPA na cidade de Belém, constituída para este fim.

16.4.3. Aceitar ministrar aulas nos turnos que atendam às necessidades institucionais (turnos matutino e vespertino ou matutino e noturno ou vespertino e noturno).

16.4.4. Apresentar toda a documentação exigida no item 15.1.

16.5. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

16.6. Esta nomeação será feita, mediante convocação do candidato, em observância rigorosa à nota obtida no concurso, considerando-se sempre a mais alta.

16.7. Na necessidade de desempate, aplicar-se-á o procedimento definido no item 14.2.

16.8. Em caso de aceite da lotação em Campus distinto daquele para o qual o candidato concorreu, a escolha desta lotação prevalecerá sobre a opção feita pelo candidato no ato inscrição, aplicando-se todas as prerrogativas que constam neste Edital.

16.9. O candidato nomeado será convocado para posse, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação, conforme Lei Federal nº 8.112/90.

16.10. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito.

16.11. Após a posse, o candidato que não assumir suas atividades em até 15 (quinze) dias, será exonerado ex-offício.

16.12. Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

16.13. O candidato deverá apresentar para a Perícia Médica Oficial, conforme o disposto no subitem 15.1.12, os exames abaixo relacionados, que deverão ser realizados às suas expensas:

1. Hemograma;

2. Glicemia em Jejum;

3. VDRL;
4. E.G.C. – Eletrocardiograma com laudo;
5. Radiografia do Tórax AP e perfil com laudo;
6. Laudo psiquiátrico emitido por médico psiquiatra;
7. Tipagem sanguínea;
8. Laudo cardiológico emitido por médico cardiologista;
9. Eletroencefalograma + laudo a parte do médico neurologista;
10. Procedimentos para gestantes, além dos exames acima, trazer: a) laudo médico constando:
 - a.1) Idade gestacional;
 - a.2) Situação de risco da gravidez;
 - a.3) data provável do parto;
 - a.4) Carteira do pré-natal atualizada nos últimos 30 dias;
- 16.14. Os exames laboratoriais (hemograma, glicemia em jejum e VDRL) tem prazo de 30 dias, enquanto os demais exames 60 dias.
- 16.15. Os exames poderão ser complementados no ato da convocação.
- 16.16. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso.
- 16.17. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 dias ininterruptos a contar da data da publicação de sua nomeação no diário oficial da União, conforme estabelecido na lei 8.112/90, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 16.18. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:
 - a) Comprovante bancário, especificando número de conta corrente, Banco e Agência (original e cópia);
 - b) Comprovante de residência – água, luz ou telefone (original e cópia);
 - c) Carteira de Identidade (original e cópia). Por exigência do sistema SIAPE, apresentar obrigatoriamente o RG.
 - d) Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino (original e cópia);
 - e) Fotocópia do Registro de Profissional no órgão de classe;
 - f) Laudo Pericial expedido pela Junta médica do IFPA;
 - g) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
 - h) CPF (original e cópia);
 - i) Título Eleitoral com os últimos comprovantes de votação ou Declaração de Quitação Eleitoral (original e cópia);
 - j) PIS ou PASEP (original e cópia);
 - k) Comprovantes de escolaridade com os respectivos históricos – ex: Graduação e pós graduação (original e cópia);

l) Caso o candidato possua escolaridade superior à exigida para o cargo, conforme previsão do edital, deverá preencher Formulário de Retribuição por Titulação (fornecido pelo IFPA) e protocolizá-lo encaminhando-o a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, no campus de Lotação ou na ausência da CPPD – Local, encaminhar à CPPD Central;

m) 01 (uma) foto 3x4;

n) Declaração de bens e valores (fornecida pelo IFPA);

o) Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos ou funções (fornecidas pelo IFPA), com horário especificado, com pedido de demissão/exoneração do cargo anterior, caso o candidato seja empregado público de empresa pública ou sociedade de economia mista;

p) Protocolo de solicitação de vacância ou exoneração do cargo anterior, caso o candidato seja servidor público federal, estadual, municipal ou do DF (Estatutário);

q) Ficha de Dados Cadastrais devidamente preenchidas (fornecidas pelo IFPA);

r) Currículo Resumido ou currículo Plataforma Lattes;

s) Certidões: Criminal Negativa da Justiça Federal; Criminal Negativa da Justiça Estadual, Criminal Negativa da Justiça Eleitoral, Criminal Negativa da Justiça Militar, Criminal Negativa da Policial Civil e Criminal Negativa da Polícia Federal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Edital completo está disponível no endereço eletrônico: www.ifpa.edu.br.

17.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste Edital e em todos os possíveis comunicados e/ou retificações a serem divulgados e/ou publicados nos endereços eletrônico www.ifpa.edu.br e no Diário Oficial da União, quando couber.

17.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Edital nos endereços eletrônico www.ifpa.edu.br e no Diário Oficial da União, quando couber.

17.2.2. Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e respectivas alterações.

17.3. A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito à inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

17.4. Em caso de convocação para ocupar vaga em que não há candidatos aprovados em um Campus específico, e mediante a possibilidade de recorrer à lista geral de aprovados, o critério adotado para a convocação do candidato será sempre o da nota obtida, considerando-se a mais elevada.

17.5. Qualquer candidato que, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da nomeação no Diário Oficial da União, não tenha tomado posse, será considerado desistente do Concurso Público.

17.5.1. Em se tratando de candidato, que esteja, na data de publicação da convocação, em licença prevista nos incisos I, III e V do Art. 81 da Lei nº 8.112/90, ou afastado nas hipóteses

dos incisos I, IV, VI, VIII, alíneas "a", "b", "d", "e" e "f", IX e X do Art. 102 da referida lei, o prazo será contado a partir do término do impedimento, conforme estabelecido no Art. 13, § 2º. da Lei nº 8.112/90.

17.6. O IFPA não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

17.6.1. Endereço não atualizado;

17.6.2. Endereço de difícil acesso;

17.6.3. Ausência de telefone e/ou impossibilidade de contato;

17.6.4. Ausência de endereço eletrônico (e-mail) do candidato e/ou não recebimento da correspondência eletrônica, por quaisquer motivos;

17.6.5. Telegrama devolvido pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, bem como atraso na entrega da correspondência;

17.6.6. Extravio da correspondência ou não entrega por ausência de destinatário;

17.6.7. Correspondência recebida por terceiros.

17.7. Os conteúdos indicados no ANEXO III não se constituem exclusivamente nos conhecimentos/saberes exigidos para a atuação docente nas unidades curriculares que compõem os cursos ofertados pelo IFPA. Essa atuação ocorrerá em conformidade com a sua formação acadêmica de graduação e/ou pós-graduação e necessidade institucional.

17.8. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

17.9. Em qualquer hipótese da admissão do candidato, ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, conforme regime jurídico, por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

17.10. Em nenhuma outra hipótese, que não sejam aquelas amparadas por lei ou por interesse da Administração, os pedidos de remoção e/ou redistribuição no período de estágio probatório poderão ser deferidos.

17.11. Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação do resultado do Concurso, publicada no Diário Oficial da União.

17.12. Em observância à legislação, os professores cumprirão jornada de trabalho de 40 horas, em Regime de Dedicção Exclusiva, de acordo com o previsto neste Edital, às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, respeitada a legislação vigente para a Carreira do professor EBTT e em observância à Regulamentação da Atividade Docente do IFPA.

17.13. Na hipótese de, por força maior, a Comissão de Concurso Público, designada pelo Reitor do IFPA, tiver necessidade de alterar quaisquer das disposições fixadas neste Edital, a comunicação será realizada por meio de nota oficial, divulgada pelo endereço eletrônico www.ifpa.edu.br e pelo Diário Oficial da União, quando couber, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

17.14. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br na data prevista no ANEXO IV. A homologação e a publicação no Diário Oficial da União, respeitando-se a ordem decrescente de classificação.

17.15. O candidato com deficiência, se não eliminado no concurso e se reconhecido como deficiente, terá seu nome publicado na lista de classificados do Campus, na lista geral de classificados do Concurso e em lista específica para Pessoas com deficiência. Na lista do Campus, a cada cinco candidatos convocados, o quinto obrigatoriamente será um candidato com deficiência, a regra de convocação na lista geral ocorrerá da mesma forma, desde que para um Campus específico a convocação de cotas não exceda o percentual de 20% de candidatos com deficiência.

17.16. Caso não haja candidato com deficiência aprovado, serão contemplados os candidatos da lista geral por Campus, em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

17.17. O Concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme Art. 12 da Lei nº 8.112/90 e inciso III, Art. 37 da Constituição Federal/88.

17.18. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão organizadora, responsável pela realização do Concurso Público em acordo com a Reitoria do IFPA, à luz das normas em vigor.

17.19. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pelo IFPA.

17.20. Para informações e dúvidas referentes ao conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato por meio do endereço eletrônico concurso2016@ifpa.edu.br.

17.21. Os candidatos ficam cientes que deverão arcar com todos os custos de sua participação no presente Concurso Público, não sendo passível de ressarcimento e/ou indenização qualquer gasto que venham a ter, ressalvado o disposto no Subitem 4.16.

17.22. Observando o que preconiza o item 6.1.2, não haverá reserva de vagas para candidatos negros.

15.24. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Concurso Público de que trata este Edital é o da Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade de Belém-PA.

Belém- PA, 29 de agosto de 2016

Claudio Alex Jorge da Rocha

Reitor